



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 409/2021

Guaporé, 28 de outubro de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis o projeto de lei nº 65/2021, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 28 de outubro de 2021.

MENSAGEM Nº 65/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 65/2021

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 4214/2021 de 04 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 4206/2021 de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

A proposta visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2022.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No exercício em curso, até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 89.263.744,81, tendo sido liquidadas, no mesmo período, despesas no valor de R\$ 70.510.822,52, portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2021, até o mês de setembro, é R\$ 18.752.922,29, considerando a receita e despesa do Fundo de Previdência Municipal-FUNDOPREVI.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro de 2021, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 5.751.711,40, apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final de 2020 que era de R\$ 5.879.276,32 sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal em função da contratação de Operações de Crédito com o Badesul/Pimes e Finisa/CEF.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do projeto de lei, o total líquido da receita para 2022 está estimado em R\$ 130.260.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento do exercício atual, que é de R\$ 104.400.000,00, representa um acréscimo de 24,77% a maior que o orçamento de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO EXERCÍCIO 2021	PREVISTO EXERCÍCIO 2022	VARIAÇÃO %
1 – RECEITAS CORRENTES	107.308.998,60	135.562.419,80	26,33%
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	21.206.291,10	24.481.106,00	15,45%
Receita de Contribuições	5.746.527,00	6.161.332,00	7,22%
Receita Patrimonial	6.175.645,00	10.648.346,80	72,43%
Receita Agropecuária	14.220,00	13.794,00	-2,99%
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	73.891.438,50	93.883.450,00	27,06%
Outras Receitas Correntes	274.877,00	374.391,00	36,21%
2 – RECEITAS DE CAPITAL		27.496,00	100,00%
Operações de Crédito Internas			
Amortização de Empréstimos		27.496,00	100,00%
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.055.120,00	6.270.891,00	3,57%
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	6.055.120,00	6.270.891,00	3,57%
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.964.118,60	-11.600.806,80	29,42%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Dedução Para Formação do Fundeb	-8.260.758,60	-10.867.286,80	31,56%
Outras Deduções	-703.360,00	-733.520,00	4,29%
TOTAL	104.400.000,00	130.260.000,00	24,77%

2.2 Despesa

Conforme detalhado nos anexos, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo o montante total de R\$ 130.260.000,00.

GRUPO DE DESPESA	PREVISTO 2021	PREVISTO 2022	Variação %
3. DESPESAS CORRENTES	95.587.350,00	118.616.732,00	24,10%
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	52.221.342,00	61.349.222,00	17,48%
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	336.000,00	560.000,00	66,67%
3.3 - Outras Despesas Correntes	43.030.008,00	56.707.510,00	31,79%
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.996.650,00	2.930.190,00	46,76%
4.1 – Investimentos	642.650,00	1.442.190,00	124,42%
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00	.1000,00	
4.3 – Amortização da Dívida	1.353.000,00	1.487.000,00	9,91%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	6.816.000,00	8.713.078,00	27,84%
TOTAL	104.400.000,00	130.260.000,00	24,77%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

No que tange à alocação das despesas, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Para o ano de 2022, foram alocados recursos próprios no valor de R\$ 14.950.249,00, o que representa 18,93% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, a preocupação da Administração Municipal com a saúde da população.

Além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados a saúde no valor de R\$ 10.986.484,00, totalizando a aplicação em saúde em R\$ 25.936.733,00.

2.2.2 Educação

Para o ano de 2022, na área educacional, foram alocados recursos obrigatórios de R\$ 32.990.762,00, os quais representam 25,41% da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Além dos recursos obrigatórios, serão aplicados recursos vinculados à educação no valor de R\$ 3.001.041,00, totalizando a aplicação em educação em R\$ 35.991.803,00.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, foram colocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 5.301.231,00, representando 4,07 % do orçamento.

2.2.4 Fundo Municipal de Previdência

Quanto ao Fundo Municipal de Previdência-FUNDOPREVI, em atenção as normas legais vigentes, foram alocados recursos na ordem de R\$ 20.820.078,00, representando 15,99% do total do orçamento previsto para o exercício de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

2.2.5 Câmara Municipal

Os recursos nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 2.529.327,00, representando 1,95% do total da despesa do Município e se destinam às despesas de manutenção e investimentos do Legislativo Municipal, para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

No tocante às demais despesas, embora premidas pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram disponibilizados recursos que, no entendimento da Administração Municipal, atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 130.260.000,00 (cento e trinta milhões e duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	49.719.944,20	85.842.475,60	135.562.419,80
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	15.056.003,00	9.425.103,00	24.481.106,00
Receita de Contribuições	15.698,00	6.145.634,00	6.161.332,00
Receita Patrimonial	496.446,80	10.151.900,00	10.648.346,80
Receita Agropecuária	13.794,00		13.794,00
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	33.990.165,40	59.893.284,60	93.883.450,00
Outras Receitas Correntes	147.837,00	226.554,00	374.391,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		27.496,00	27.496,00
Operações de Crédito Internas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Amortização de Empréstimos		27.496,00	27.496,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		6.270.891,00	6.270.891,00
Receita de Contribuições – Intraorç.		6.270.891,00	6.270.891,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-440.112,00	-11.160.694,80	-11.600.806,80
Dedução da Receita-Descontos Concedidos	-440.112,00	-293.408,00	-733.520,00
Dedução da Receita P/Formação do FUNDEB		-10.867.286,80	-10.867.286,80
TOTAL	49.279.832,20	80.980.167,80	130.260.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 130.260.000,00 (cento e trinta milhões e duzentos e sessenta mil reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 84.453.547,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 45.806.453,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	37.888.297,00	80.728.435,00	118.616.732,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.376.816,00	42.972.406,00	61.349.222,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	432.777,00	127.223,00	560.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	19.078.704,00	37.628.806,00	56.707.510,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	524.690,00	2.930.190,00
4.1 – Investimentos	1.068.500,00	373.690,00	1.442.190,00
4.2 - Inversões Financeiras		1.000,00	1.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.337.000,00	150.000,00	1.487.000,00
9.9 - Reserva de Contingência e do RPPS	600.000,00	8.113.078,00	8.713.078,00
TOTAL	40.893.797,00	89.366.203,00	130.260.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.214/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

- I. Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;
- b) incorporação de superávit financeiro, bem como o que for gerado em 2022, a partir do cancelamento de Restos a Pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Parágrafo Único: As autorizações de que trata o inciso I do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I. insuficiências de dotações do grupo de Natureza de Despesa 1 – pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II. despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III. despesas financiadas com recursos provenientes de operações de créditos, alienação e bens e transferências voluntárias da União e do Estado;
- IV. despesas financiadas com recursos oriundos de superávit financeiro;
- V. despesas financiadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no art. 2º da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Municipal Nº 4214/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único: Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do “*caput*” deste artigo.

Art. 13. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 793E-069A-80C6-2CC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 29/10/2021 15:52:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/793E-069A-80C6-2CC2>